

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DE COREAÚ-CE.

1.2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se ante ao fato da necessidade de aquisição de novos equipamentos permanentes que visam o perfeito funcionamento e melhoramento dos serviços públicos essenciais prestados pelo CAPS deste município.

O município de Coreaú possui uma área de 1775,8 km² e uma população estimada para 2020 (IBGE estimativa, 2021) de 23.340 habitantes e possui em sua rede de assistência à saúde 100% de cobertura da atenção básica com 7 unidades básicas de saúde, sendo 11 equipes saúde da família, 4 equipes de saúde bucal e 1 NASF I. Quanto a média complexidade possui 1 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); 1 Centro de Reabilitação Municipal; e 1 Hospital e Maternidade Municipal. O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) faz parte da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) que tem como finalidade a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). O espaço adequado para o atendimento dos pacientes garantirá que o serviço obedecerá às diretrizes da RAPS como: garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar; atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas; desenvolvimento de atividades no território, que favoreça a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania; desenvolvimento de estratégias de redução de danos; ênfase em serviços de base territorial e comunitária, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares; desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, tendo como eixo central a construção do Projeto Terapêutico Singular (Brasil, 2011). O CAPS I de Coreaú-CE tem tentado trabalhar promovendo as relações e processos de trabalho em consonância com as diretrizes e os objetivos da RAPS, caracterizando-se pela atenção humanizada, de base comunitária/territorial, pelo respeito aos direitos humanos, à autonomia e à liberdade das pessoas. salientamos que serão observadas também as necessidades locais. contudo, para ofertar com mais qualidade os serviços precisamos renovar os equipamentos que são desgastados com o tempo de uso e quantidade insuficiente para a demanda atendida. o CAPS de Coreaú está mais de 10 anos sem ser equipado, exceto 4 cadeiras giratórias compradas em 2020. No ano de 2021 o estabelecimento CAPS I atendeu uma média de 2.200 usuários de janeiro a outubro. Possui grupos terapêuticos semanalmente. Considerando que as estruturas físicas e os ambientes dos pontos de atenção constituem base operacional fundamental para a garantia da qualidade do cuidado e das relações usuários-equipes-territórios, o Município de Coreaú-CE solicita os equipamentos para o CAPS I, como parte do processo de consolidação da Reforma Psiquiátrica em curso no Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com os princípios da Lei 10.216/2001 (Brasil, 2004)

O objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são considerado serviços comuns, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA “ELETRONICA”

2.1. Por ser realizado totalmente online, o pregão eletrônico permite uma grande economia logística. Isso acontece porque não há necessidades de despender recursos para deslocamento – seja pagamento de passagens aéreas ou rodoviárias ou mesmo combustível – nem com serviços de hospedagem, traslados e alimentação. Afinal, não existe necessidade de que alguém da empresa viaje para acompanhar os processos, independentemente da região – economia essa que se traduz no preço final. Por ser feito via internet, acaba facilitando a participação de empresas de qualquer localidade e como permite que os preços sejam rebaixados durante o processo, aumenta a competitividade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

3.1. As especificações técnicas e quantitativos encontram-se no Anexo a este Termo de Referência.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENTREGA.

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada com valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os

produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

4.3. A entrega dos equipamentos (materiais permanentes) deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente;

4.4. Já a entrega dos materiais de consumo, deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis.

4.5. A entrega deverá ser feita nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita;

4.6. Os informativos utilizados para comprovar as especificações do bem, estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando solicitado a aquisição pelo MUNICÍPIO, segundo a autorização de entrega expedidas, de conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.

5.2 Por ocasião da execução da entrega o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de COREAÚ - CE, com endereço na Av. Dom José, 55, Centro - Coreaú-CE, CEP 62.160-000.

5.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

5.4 Caso for constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

5.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

6.1 Fornecer o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que regulem a entrega, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

- 6.7** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 6.8** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.10** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- 6.11** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- 7.1** Solicitar a entrega do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 7.2** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 7.3** Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 7.4** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.
- 7.5** Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 7.6** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. DO TIPO

- 8.1.** O Tipo de Disputa que será adotado é o de Menor Preço Por Item.

9. DOS PRAZOS

- 9.1.** O Prazo de Vigência do contrato resultante dessa contratação será de 90 (noventa dias).
- 9.2.** O Prazo de Entrega das mercadorias será de até 10 (dez) dias úteis,

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** É vedada a subcontratação do objeto desta contratação.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 11.1.** O presente certame licitatório será regido pelo Decreto 10.024/19, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

12.2. Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de COREAU e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de COREAU pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição;
 - II.** apresentar documentação falsa exigida;
 - III.** não manter a proposta;
 - IV.** fraudar na execução do contrato;
 - V.** comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3.** multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30(trinta) dias;
- 12.4.** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 12.5.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato

ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- d) Se o valor da multa não for pago, depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- e) Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária detalhada abaixo:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
1202.10.301.1002.2.087	44.90.52.34 - Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	Emenda Parlamentar – Bancada do Ceará Nº 71070001. Proposta: 11870.244000/1210-07/MINISTÉRIO DA SAÚDE e Recursos Próprios do Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

13.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13.3 A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

13.4 O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

13.5 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

15. DO FORO

O foro da Comarca de Coreaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

16. DOS ANEXOS DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS;

Coreaú-CE, 25 de julho de 2022.

ELIZÂNGELA MESQUITA DE ASSIS
ORDENADORA DE DESPESA SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
1	Bebedouro/purificador refrigerado pressão coluna simples	Unidade	1,00
2	Mesa para refeitório 06/fixo	Unidade	2,00
3	Geladeira/ refrigerador de 260 a 299L	Unidade	1,00
4	Armário aço/altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/03 ou 04/40kg	Unidade	17,00
5	Mesa auxiliar de 40x40x80cm a 40x60x80cm/aço inoxidável	Unidade	5,00
6	Fogão automático 06 bocas	Unidade	1,00
7	Mesa para impressora aço/ferro pintado/madeira/mdp/mdf ou similar/mínimo de 50x40x70cm	Unidade	2,00
8	Cadeira aço / ferro pintado/não possui/não possui/não possui/estofado	Unidade	39,00
9	Computador (desktop-básico) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 ghz; possuir 1 disco rígido de 1 tb ou ssd 240 gb, memória ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel. A placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot pci-express 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 gb de memória. Possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo hdmi, display port ou dvi. Unidade combinada de gravação de disco óptico cd, dvd rom. Teclado usb, abnt2, 107 teclas com fio e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll com fio. Monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n. Sistema operacional windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	Unidade	2,00
10	No-Break (para computador/impressora)	Unidade	2,00
11	Ar condicionado 9.000 a 12.000 BTU's/quente e frio	Unidade	9,00
12	Televisor de 32" até 41"	Unidade	1,00
13	Computador portátil (notebook) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 ghz; 1 disco rígido de 500 gb velocidade de rotação 7200 rpm, unidade combinada de gravação de disco óptico cd, dvd rom; memória ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n, sistema operacional windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 1 hdmi ou display port e 1 vga, leitor de cartão, webcam full hd (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	Unidade	1,00
14	Projeto multimídia (datashow) deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia lcd ou dlp; resolução mínima nativa de 1024 x 768; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga, 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220- 240v; controle remoto; cabo de alimentação; cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1,00
15	Mesa de reunião madeira/mdp/mdf/similar/redonda de 1,20 d	Unidade	1,00
16	Ventilador de teto/ parede 3 ou 4 pás/ parede	Unidade	3,00
17	Mesa de exames com armário/madeira-mdf	Unidade	3,00
18	Forno de microondas de 26 a 30 litros	Unidade	1,00
19	Mesa de escritório madeira/mdp/mdf/similar/simples/possui	Unidade	5,00
20	Sofá-cama hospitalar comprimento: 188 até 220 cm/courvin	Unidade	1,00
21	Divã aço ou ferro pintado/estofado/possui	Unidade	1,00
22	Escada com 2 degraus aço inoxidável	Unidade	2,00
23	Estetoscópio infantil aço inoxidável/duplo	Unidade	1,00

24	Esfigmomanômetro adulto analógico/nylon	Unidade	3,00
25	Cadeira de rodas adulto material de confecção/apoio para braços/apoio para pés/elevação de pernas aço ou ferro pintado/escamoteável/removível/com elevação	Unidade	1,00
26	Esfigmomanômetro infantil analógico/nylon	Unidade	1,00
27	Balança antropométrica adulto mecânica/até 150 kg até 2 metros	Unidade	1,00
28	Balde a pedal aço inox/de 30L até 49L	Unidade	5,00
29	Termômetro clínico infravermelho sem contato	Unidade	4,00
30	Estetoscópio adulto aço inoxidável/duplo	Unidade	3,00
31	Carro de curativos aço inoxidável / balde e bacia	Unidade	1,00
32	Biombo aço inoxidável/tamanho triplo/possui	Unidade	2,00
33	Glicosímetro com kit de 50 tiras, lancetas e lancetador	Unidade	2,00
34	Armário vitrine 02 portas/aço/ferro pintado	Unidade	2,00
35	Carro para material de limpeza material de confecção/saco de vinil/kit c/ mops líquido e pó, placa sinaliz. E pá/balde espremedor olipropileno/possui	Unidade	1,00
36	Banqueta dobrável aço ferro pintado/80 kg ou superior	Unidade	17,00
37	Mesa para computador madeira/mdp/mdf/similar/de 01 a 02 gavetas	Unidade	1,00